



TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019-RETIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.018392

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, INCLUINDO PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GURUPI/TO E INSTITUTO DOS OLHOS FERNANDO BORGES.

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n° 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal n° 0392/2019, de 01/04/2019 o Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF n° 006.550.891-28 e do RG n° 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 n° 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081.

**CRENCIADO:** INSTITUTO DE OLHOS FERNANDO BORGES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 27.273.213/0001-43, com sede na Avenida Pernambuco n° 1745 - Centro, Gurupi - Tocantins, tendo como representante legal o Sr. Fernando de Oliveira Borges, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 269.630.538-20.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.018392, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas, incluindo Procedimentos Anestésicos.

Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas			Unid.	Quant.
Item	Cód.	Procedimento		
1	15321	Consultas de Especialidades Oftalmologia - Grupo 03 - Sub Grupo 01	SV	01
2	17178	Exames Oftalmológicos - Grupo 02 - Sub Grupo 11	SV	01
3	7421	Cirurgias Oftalmológicas - Grupo 04 - Sub Grupo 05	SV	01

1.2. O local de execução dos serviços será nas instalações indicadas no contrato ou nas dependências das Unidades de Saúde Municipais, se for o caso, em espaço cedido pela Credenciante, em regime de comodato, e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho (CRM) e afins e da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1.3. As Credenciadas disponibilizarão: logística diária de consultas, exames e cirurgias pelos profissionais integrantes das Credenciadas, para o processamento dos exames da atenção primária, e secundária, Urgência e Emergência em local próprio, o qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

1.4. As Credenciadas deverão realizar todas as consultas, exames e cirurgias solicitados pelos profissionais da Credenciante.

1.5. As Credenciadas executarão as consultas, exames e cirurgias desde que acompanhadas de solicitação médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas Unidades de Saúde do Município de Gurupi.





- 1.6. As Credenciadas disponibilizarão à Credenciante material necessário para as perfeitas identificações referentes às consultas, exames e cirurgias, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.
- 1.7. As Credenciadas deverão implantar e manter no seu consultório programas (software), devendo este realizar interface e integração com o sistema da Credenciante ou utilizará sistema fornecido pela Credenciante, além de equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação eletrônica de laudo impresso, mapas de produção, mapas e gráficos de solicitados.
- 1.8. As Credenciadas deverão entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para o Complexo de Regulação.
- 1.9. Os resultados dos exames e procedimentos deveram ser entregues pelas Credenciadas ao paciente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua realização. As Credenciadas apresentarão relatório mensal dos pacientes atendidos com quantidade de cada procedimento realizado junto à Credenciante que serão confrontados com as solicitações autorizadas pelo complexo regulador a serem faturados, para prestação de contas.
- 1.10. As Credenciadas deverão realizar interface e integração de seus sistemas com os sistemas da Credenciante, além de alimentar os sistemas de informação SISREG, e outros que porventura venham a ser implantados pela vigilância em saúde.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 2.1. Caberá a Credenciante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:
- 2.2. Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.
- 2.3. Garantir que quando o paciente estiver com alguma amostra pendente essa informação seja repassada a Credenciado.
- 2.4. Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pelas Credenciadas, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados às Credenciadas e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
- 2.5. Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pelas Credenciadas. São tarefas do Supervisor:
  - 2.5.1. Acompanhar periodicamente as requisições de consultas, exames e cirurgias, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos e prestação dos serviços nos tempos previstos e na qualidade esperada.
  - 2.5.2. Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da Credenciante, com informações claras e legíveis.
  - 2.5.3. Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, cartão nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante ou enfermeiro solicitante.
  - 2.5.4. Informar às Credenciadas, nomes e telefones dos supervisores, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.
  - 2.5.5. Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de





692  
2

resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos.

- 2.5.7. Entregar às Credenciadas os documentos, necessários à obtenção de autorizações e licenças das atividades objeto do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual.
- 2.6. A Credenciante, além das obrigações consideradas contidas neste Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:
- Publicar a lista dos credenciados no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, no Mural e no site Oficial da Prefeitura;
  - Publicar o resumo do Termo de Credenciamento e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
  - Transmitir às pessoas Credenciadas as informações necessárias à prestação do serviço;
  - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Termo, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar às Credenciadas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - Efetuar, nos prazos previstos neste Termo de Referência, o pagamento devido às Credenciadas oriundos do serviço prestado;
  - Verificar e aceitar as faturas emitidas pelas Credenciadas, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 3.1. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos dos Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.
- 3.1.1 A Credenciada deverá apresentar até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de contrato de cada especialidade/consulta/exames/cirurgias contratada para agendamento do próximo mês.
- 3.1.2 Para atendimento de **Urgência e Emergência** a Credenciada deverá disponibilizar em sua agenda um percentual de 10% (dez por cento) ao mês.
- 3.2. A Credenciada deverá registrar todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as informações diariamente ou ao fim de cada semana de atendimento. A confirmação do atendimento pela Credenciada deverá ser realizada somente após os usuários serem efetivamente atendidos e finalizados o atendimento, vez que poderá ocorrer interrupção na realização da consulta no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes às condições físicas e psíquicas do próprio paciente;
- 3.2.1 A Credenciada deverá ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas.
- 3.3. A Credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente Termo de Referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
- 3.4. A Credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.
- 3.5. A Credenciada deverá prestar os serviços a serem contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.
- 3.6. A Credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do credenciamento, em especial. Os técnicos que prestarão os serviços deverão





usar crachá de identificação.

- 3.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.
- 3.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Credenciante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.9. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 3.11. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.12. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.13. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.14. Permitir fiscalização, por parte da Credenciante com pré-agendamento, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).
- 3.17. Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.
- 3.18. Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento à unidade, para a realização dos Serviços de Consultas, Exames e Cirurgias, mediante as necessidades da Credenciante.
- 3.19. Todas as consultas às atividades da Credenciada estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador da Credenciante.
- 3.20. A Credenciada se submeterá às normas vigentes da Credenciante e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de consultas, exames e cirurgias subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.
- 3.21. A Credenciada se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos supervisores das unidades, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de **Urgência e Emergência**.
- 3.22. A Credenciada deverá ter um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde-PGRSS, onde os resíduos provenientes dos exames e cirurgias sejam descartados em lixeiras devidamente apropriadas, com saco, tampa, pedal e identificação (sinalização) do resíduo descartado, atendendo aos parâmetros referenciados na NBR 9191/2002 da ABNT, NBR 7.500/2017 da ABNT, Resolução RDC ANVISA nº306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre os resíduos sólidos e sua classificação:





- 3.22.1. GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)  
3.22.2. GRUPOS B - RESÍDUOS QUÍMICOS  
3.22.3. GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS  
3.22.4. GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS  
3.22.5. GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCACRIFICANTES
- 3.23. A Credenciada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A Credenciada deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc. que a impeça de executar os serviços.
- 3.24. A Credenciada deverá relatar à Credenciante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, que cause alterações temporárias e imediatas e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, à Central de Regulação da Credenciante.
- 3.25. Compete à Credenciada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.
- 3.26. A Credenciada deverá participar de controle de qualidade interno e externo (CIQ/CEQ), atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.
- 3.27. É responsabilidade da credenciada realizar a calibração de equipamentos.
- 3.28. A Credenciada deverá realizar auditorias internas.
- 3.29. Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.
- 3.30. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços credenciados.
- 3.31. As Credenciadas, além das obrigações contidas neste Termo, das cabíveis por determinação legal, obrigar-se-á:
- a) Ter ciência que serão credenciados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos e apresentar a documentação exigida;
  - b) Manter, durante toda a execução da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93);
  - c) Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, da forma como a credenciante exige e descreve no Termo de Referência;
  - d) Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados a credenciante ou a terceiros, em decorrência da execução das consultas, exames e cirurgias realizados em desacordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com erro grosseiro causado por negligência, imprudência, ou imperícia das credenciadas, reservando-se no direito de descontar quaisquer créditos do (a) Credenciado (o), a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.
  - e) Assumir os custos e gastos referentes a consultas, exames e/ou cirurgias feitas sem que tal procedimento tenha sido previamente autorizado por escrito pela credenciante.
  - f) Proceder no agendamento para a realização de consultas e exames, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e para as cirurgias prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Nos casos de **Urgência e Emergência** deverá ocorrer de forma imediata, conforme solicitação da credenciante;
  - g) Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
  - i) Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.
- 3.32. É vedado ao (a) Contrato (a) paralisar a execução do objeto do Chamamento Público, sem aviso prévio e dentro do prazo pré-estabelecido.

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR**





- 4.1. Os procedimentos listados nas especificações descritas no item 05 do Termo de Referência, e seus respectivos valores são extraídos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OMP) do Sistema Único de Saúde - SUS", que está disponível em anexo nos autos, bem como no site: "<http://sigtap.datasus.gov.br>". Caso haja necessidade de complementação, esta deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### DA REMUNERAÇÃO

- 4.2.1. As Empresas Credenciadas receberão conforme determina a Portaria GM/MS N° 1.034, de 05 de maio de 2010, na qual dispõe, em seu art. 9º, II, que para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

#### CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA/VALIDADE

- 5.1. O presente Credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir do quinto dia útil de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

#### CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO

- 6.1. As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: Serviços Laborat. e Diagnósticos - BLMAC  
Dotação: 07.0709.302.1043.2120  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte: 0401

Ação: Serviços Laborat. e Diagnósticos - BLMAC  
Dotação: 07.0709.302.1043.2120  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte: 0040

#### CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Dar-se-á rescisão do Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2. A rescisão do Termo de Credenciamento será amigável quando o Credenciado, justificadamente, informar com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início da execução do serviço, informar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que pretende desistir realização das atividades, antes do início da execução do objeto.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Ao Contratado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.

#### CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Não obstante as Credenciadas serem as únicas e exclusivas responsáveis pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.
- 9.2. Para a fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais fica designado o **Servidor Senhor Dirceu Vieira Borges**, Cargo: **Chefe da Central de Processamento de Dados**, telefone: (63)3316-1404

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO DESCREDCIAMENTO

- 10.1. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrerá o descredenciamento a pedido do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.



10.3. O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

10.1. Por força do artigo 26 da Lei nº 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde, no valor atual estabelecido pela Tabela SUS. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, quando houver.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**


11.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Gurupi/TO, para dirimir quaisquer dúvidas, ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a documentação apresentada pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

GURUPI/TO, 13 de fevereiro de 2020

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gutierrez Borges Torquato  
Órgão Gerenciador

  
INSTITUTO DE OLHOS FERNANDO BORGES  
Fernando de Oliveira Borges  
Credenciado

Testemunhas:

1 Josaelma Bezerra Rocha CPF 348.906.884-53  
2 Jefferson Sousa Carneiro CPF 065.206.794-88



## GUARÁÍ

## EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, inscrita no CNPJ: 02.070.548/0001-33, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/N, Setor Aeroporto, Município de Guarai-TO, CEP: 77.700-000, NOTIFICA a empresa SERCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 24.449.291/0001-68, para apresentar razões de defesa e/ou justificativas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acerca do Ofício Notificatório Nº 559/2018, que prevê a aplicação de penalidades em razão do descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, tendo em vista a inexecução do objeto do Contrato Nº 014/2018, Processo Nº 023.4.002/2018, Tomada de Preço Nº 002/2018.

Guarai - TO, 03 de março de 2020

LIREZ TERESA FERNEDA  
Prefeita de Guarai

## GURUPI

## EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2019.018392

CRENCIANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas, incluindo Procedimentos Anestésicos.

Termo de Credenciamento nº 001/2020. Credenciado: INSTITUTO DE OLHOS FERNANDO BORGES, CNPJ Nº 27.273.213/0001-43.

Termo de Credenciamento nº 002/2020. Credenciado: HOSPITAL DE OLHOS YANO, CNPJ Nº 13.665.485/0004-27.

Termo de Credenciamento nº 003/2020. Credenciado: HOSPITAL DE OLHOS YANO CNPJ Nº 13.665.485/0001-84.

Termo de Credenciamento nº 004/2020. Credenciado: CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA Nº 15.105.082/0001-06.

Data de assinatura: 13/02/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gutierrez Borges Torquato

## MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 262/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DATA DO PREGÃO: 28/02/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS ZERO KM. De acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. FORNECEDORE REGISTRADO: MARCA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 24.704.234/0001-88 ficou registrado no item 01 com o valor de R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Data do contrato: 04 de março de 2020, Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Prefeito, Isaias Dias Piagem; Marca Auto Center Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda.

## MURICILÂNDIA

## DECRETO Nº 015/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação de imóvel situado no município de Muricilândia - TO, para construção de conjunto habitacional de casas populares".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo artigo 71, inciso XV e artigo 94, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a alínea "e" do artigo 5º e artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

## DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriada, por via administrativa (acordo) ou judicial, parte da área a seguir descrita: Imóvel Parte do Lote A/2, integrante do loteamento Muricizal 2º Etapa, situada no Município de Muricilândia/TO, com área de 14.65.87ha, sem benfeitorias a ser desmembrada a seguinte área de 96.569,03m², com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição desde perímetro no marco M-01, definido pela coordenada plana UTM, de E - 764.326,00, e N - 9.210.151,93m. sendo pela TO - 164; deste segue no azimute de 51º53'19", e distância de 601,24m até o M - 03; deste segue no azimute 232º9'17" e distância de 217,70m até o M - 05; deste segue no azimute de 221º25'40" e distância de 600,50m até o M - 07, deste segue pelo azimute 147º44'40", e distância de 108,57m chega-se ao M - 01, ponto de partida da descrição deste perímetro. R-1/M-1430, em Araguaia - TO, 22 de maio de 2018, Protocolo 2953, por Escritura pública de compra e venda lavrada no Tabelionato de Notas de Santa Fé do Araguaia, às fls. 14, do livro 02 volume 04, em 28/04/2009, em nome de TALES AGUIAR FERRER PINTO brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no RG nº 929.977 SSP-TO, e CPF nº 023.523.481-88, e ANAÍS AGUIAR FERRER PINTO brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG nº 1.417.868 SSP-TO, e CPF nº 036.892.261-80.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo administrativo (acordo) ou judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover abertura de loteamento com arruamentos, praças, prédios públicos e construção de conjunto habitacional de casas populares, configurando obra de relevante interesse público e social, proporcionando as famílias de baixa renda moradia digna.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Muricilândia-TO, 03 de Março de 2020.

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

## OLIVEIRA DE FÁTIMA

## ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 17 do mês de Março de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020, tipo menor preço POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, dia 20 do mês de Março de 2020, às 11:00 horas, na sala da Comissão, tipo menor preço mensal. Contratação de empresa visando a contratação de médico especialista em ginecologia para atendimento na unidade de saúde no município de Oliveira de Fátima - TO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020, dia 17 do mês de Março de 2020, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade, tipo menor preço POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES MEDICAS PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

LEANDRO DIAS DA SILVA  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 - SRP

Processo: 2019.013118.

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 092/2019-SRP, Tipo Menor Preço por item, com Itens Exclusivos e Cotas Reservadas de 20% à participação de ME, EPP e MEI e Cotas Principais para Ampia Concorrência. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS. Recebimento e Abertura dos Envelopes e Realização da Sessão: 23/03/2020 às 09h, na sala de Reuniões da Sec. de Administração, BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, demais normas pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 6 de março de 2020.  
EURÍPEDES FERNANDES CUNHA  
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo: Nº 2019.018392. Chamamento Público nº 006/2019-RETIIFICAÇÃO. Partes: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas, incluindo Procedimentos Anestésicos. Termo de Credenciamento nº 001/2020. Credenciado: INSTITUTO DE OLHOS FERNANDO BORGES, CNPJ nº 27.273.213/0001-43. Termo de Credenciamento nº 002/2020. Credenciado: HOSPITAL DE OLHOS YANO, CNPJ nº 13.665.485/0004-27. Termo de Credenciamento nº 003/2020. Credenciado: HOSPITAL DE OLHOS YANO CNPJ nº 13.665.485/0001-84. Termo de Credenciamento nº 004/2020. Credenciado: CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA Nº 15.105.082/0001-06. Assinatura: 13/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura a Rua Castelo Branco, centro, Juarina: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020, Abertura: dia 03/03/2020 as 09: h00. Objeto: Aquisição de Maquinário. Conforme Termo de Referência.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Abertura: dia 04/03/2020 as 09: h00. Objeto: Pavimentação Asfáltica nas vias Públicas da Cidade de Juarina-TO. Conforme descrição detalhada no projeto.

Os Editais estarão disponíveis no site da prefeitura: Juarina.to.gov.br, Maiores informações nos telefones (63)3434-1240.

ROSILENE OLIVEIRA SILVA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.03.02.01. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário PICK UP PEQUENA, para manutenção da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO. TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 18/03/2020. HORA: 09h00min (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Avenida Tocantins, 100, Centro, Maurilândia do Tocantins/TO. Fone (63) 3380-1184, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: pmmaurilandia@outlook.com.

Maurilândia do Tocantins - TO, 4 de Março de 2020.  
LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

PROCESSO Nº. 0039/2020. PREGÃO: 003/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRACEMA DO TOCANTINS. CONTRATADA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.416.340/0001-59. OBJETO: Aquisição de Gás Medicinal destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins. VALOR TOTAL: R\$ 329.310,00 (Trezentos e vinte e nove mil e trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA ASSINATURA: 02 de março de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.10.10.301.0027.2.180, elemento 3.3.90.30, 3.3.90.39, fonte 040, 0401. SIGNATARIOS: Raimundo Dias Leal Junior - Secretário Municipal de Saúde / COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Muricilândia-TO, CNPJ25.063.876/0001-08, através de seu ordenador de despesas, torna público abertura de processo licitatório: Pregão Presencial nº03/2020, tipo menor preço por item: visando aquisição de um trator agrícola sobre rodas para a Prefeitura de Muricilândia-TO conforme proposta nº 004551/2019. Data de abertura: 23/03/2020, às 09:30 horas. Retirada do Edital no Portal Transparência do Município www.muricilandia.to.gov.br, e na sede da Prefeitura no horário de Expediente: 07:30 as 12:00 e das 14:00 as 16:30 horas, na Avenida Araguaia s/n centro Muricilândia. Telefone: (63) 3429-1157.

Muricilândia-TO, 6 de março de 2020.  
ALLYSON CUNHA COELHO

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Muricilândia-TO através de seu ordenador de despesas, torna público a anulação do pregão presencial nº 02/2020 com a sua abertura em 03/03/2020 - Objeto: visando aquisição de um trator agrícola sobre rodas para a Prefeitura de Muricilândia-TO conforme proposta nº 004551/2019. Tendo em vista a busca da melhor oferta condizente ao convênio, a administração resolve anular o certame e republicar melhor especificado. Maiores informações na sede da Prefeitura no horário de Expediente: 07:30 as 12:00 e das 14:00 as 16:30 horas, na Avenida Araguaia s/n centro Muricilândia. Telefone: (63) 3429-1157.

Muricilândia-TO, 5 de Março de 2020  
ALLYSON CUNHA COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Natividade - To, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações torna público para conhecimento dos interessados, que, por motivos de interesse público, está sendo feito a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 004/2020, cujo objetivo era a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente diversos, no qual o mesmo ocorreria no dia 10 de Março de 2020 às 08h00minoutras informações poderão ser obtidas no site oficial do município: www.natividade.to.gov.br e na sala da CPL/PMN, nos dias úteis.

Natividade - TO, 5 de Março de 2020.  
WILKER FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Gestor do Fundo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 497571 - 16, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMAS TO  
ESPÉCIE: Contrato de Financiamento.

CONTRATANTE: Município de Palmas TO.

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal por meio do FINISA.

OBJETO: Financiamento no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital, especificadas no Anexo I do presente instrumento, devidamente previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

ADITAMENTO: Alteração do cronograma de desembolso, constante no Anexo II, do Contrato.

VIGÊNCIA: 102 meses

BASE LEGAL: Lei Municipal n.º 2-408, de 1. de novembro de 2018; Lei Municipal n.º 2 424, de 20 de dezembro de 2018; Lei Municipal n.º 2.425, de 20 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Cinthia Alves Caetano Ribeiro, portadora do CPF n.º 805.538.931-49, e Do RG n.º 979.830 SSP/TO, pelo Tomador (Prefeitura Municipal de Palmas-TO), e Silvana Martins Melo, portadora do CPF n.º 038.118.726-80, e do RG n.º M8.630.492 SSP/MG, pelo Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/05/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

Processo nº 2019055219. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: referente a construção de praças nas quadras ARNO 41 (403 NORTE), ARSO 112 (1105 SUL) conforme especificações e condições constantes deste edital e anexos. Após análise da proposta apresentada e com base no PARECER TÉCNICO SEISP Nº 011/2020/SUPOBRAS, anexo às fls. 814/815 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação, assim deliberou: CLASSIFICAR a proposta da empresa: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, por atender todas as exigências do edital. A Comissão de Licitação declara VENCEDORA do certame a empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA com valor total de R\$ 1.196.931,60 (um milhão cento e noventa e seis mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), por apresentar o menor valor global. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 6 de março de 2020.  
GIOVANE NEVES COSTA  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Processo nº 2019037894, de interesse da Secretaria Municipal de Habitação, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico social devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, contrato nº 0375.776-02/2012, referente ao empreendimento Residencial Lago Sul II para o desenvolvimento do trabalho social, regulamentado pela portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, que estabelece as condições operacionais para o trabalho social no programa minha casa, minha vida - PMCMV - faixa I, modalidade operada com recursos do fundo de arrendamento residencial (PMCMV-FAR), etapa de pós-ocupação das famílias beneficiadas com unidades habitacionais. Empresa Vencedora: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ:03.777.465/0001-41, Valor: R\$ 104.057,36 (cento e quatro mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Data da realização: 06/11/2019.

Palmas - TO, 6 de março de 2020.  
GIOVANE NEVES COSTA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2020

Tipo: Menor preço por item, processo administrativo 14/2020. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha destinados atendimento das necessidades do FMS deste Município de Palmeirante, no exercício de 2020. Equipe de apoio de Pregão Presencial, instituída pela Portaria nº 170 de 26/11/2019, constituída por, Phillippe Espírito Santo: Pregoeiro, Alline Alves Felix: Apoio e Osicleia Pereira Matos: Apoio, torna público a Adjudicação e Homologação da empresa: Distribuidora Sousa De Produtos Alimentícios Eireli. CNPJ: 34.573.762/0001-07. Vencedora Do Item do Termo de Referência do Edital PP SRP 03/2020. Conforme o art. 43 inciso VI da lei 8666/93. Não tendo sido apresentados recursos ou impugnações. Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo.

DULCILEYA BENTO DA NÓBREGA  
p/Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2020

Tipo: Menor preço por item, processo administrativo 16/2020. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha destinados atendimento das necessidades do FMS deste Município de Palmeirante, no exercício de 2020. Equipe de apoio de Pregão Presencial, instituída pela Portaria nº 170 de 26/11/2019, constituída por, Phillippe Espírito Santo: Pregoeiro, Alline Alves Felix: Apoio e Osicleia Pereira Matos: Apoio, torna público a Adjudicação e Homologação da empresa: Distribuidora Sousa De Produtos Alimentícios Eireli. CNPJ:

